



PROJETO DE LEI N.º 040 DE 30 DE MAIO DE 2006.

“ ALTERA A REDAÇÃO DO § 1º, DO ART. 8º E DO ART. 13, DA LEI MUNICIPAL N.º 1.720 DE 17/05/2006.”

ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. O § 1º, do artigo 8º, da Lei Municipal n.º 1.720, de 17/05/2006, passa a vigor com a seguinte redação:

“ Art. 8º. (...)

§ 1º. A contratação em caráter excepcional e temporário, de que trata o caput deste artigo, abrange a contratação de profissional para ocupar o cargo e função de Monitor, com carga horária de 40 h/sem. (quarenta horas semanais) e remuneração de R\$ 900,00 (novecentos reais), mensais.

(...)

Art. 2º. O artigo 13, da Lei Municipal n.º 1.720, de 17/05/2006, passa a vigor com a seguinte redação:

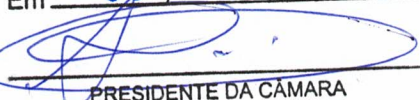
“Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de Maio de 2006, revogadas as disposições em contrário.”

Art. 3º. Os recursos necessários para a execução desta Lei serão oriundos das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Maio de 2006, revogando-se as disposições em contrário.

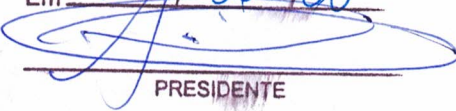
Major Vieira, 30 de Maio de 2006.

DESPACHO À COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO PARA PARECER

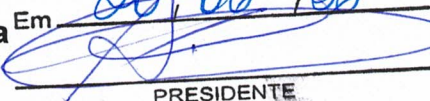
Em 06, 06, 06

PRESIDENTE DA CÂMARA


ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal de Major Vieira

Aprovado em 1ª votação

Em 15, 06, 06

PRESIDENTE

Aprovado em 2ª votação
Encaminhe-se o projeto a sanção
do Prefeito Municipal.

Em 20, 06, 06

PRESIDENTE